

## **EMENDA N° 06 – CMA**

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do PLS nº 404, de 2009:

**“Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após sessenta dias de sua publicação oficial, com exceção dos §§ 2º e 3º ora acrescidos ao art. 4º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que entrarão em vigor em 1º de janeiro do exercício subsequente ao de publicação desta Lei.”

Sala da Comissão, 08 de junho de 2010

Senador Renato Casagrande, Presidente

Senadora Marisa Serrano, Relatora